



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Extra N° 2125 - 30 de agosto/2019

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 020/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas (nível superior ou médio), Licenciados Plenos, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas ou particulares e alunos do curso do Magistério Médio.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes das turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.
- 1.2 São diretrizes do Programa:
 - I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
 - II - promover a integração com a política educacional da Rede de Ensino;
 - III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da Rede e das Unidades Escolares;
 - IV - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as Unidades Escolares, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental disposto na Base Comum Curricular Nacional;
 - V - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
 - VI - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
 - VII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;
 - VIII - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

2 . DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Itajaí - SC, a serem distribuídas nas Unidades Escolares Municipais.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes:
 - Ser brasileiro (a);
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ser Pedagogo, Normalista (nível superior ou médio), Licenciado Pleno, graduando do curso de pedagogia das universidades públicas ou particulares e aluno do curso do Magistério Médio.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Itajaí com a participação da Comissão de Seleção e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

- 3.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- 3.2. Auxiliar o professor na execução do planejamento;
- 3.3. Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades;
- 3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 3.6. Acessar o sistema de monitoramento e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- 3.7. Participar das formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá se inscrever em um dos polos de acordo com a disponibilidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí na data e horário descrito, conforme cronograma a seguir:

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Documento oficial com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou com Magistério Médio; declaração de frequência escolar quando se tratar de estudante universitário ou do Magistério Médio);

V – Termo de Voluntariado, conforme anexo II.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção e Avaliação no direito de excluir-lo, caso comprove não veracidade das informações;

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município;

5.2. Os interessados deverão dirigir-se à Sede da Secretaria Municipal de Educação nas datas e horários indicados no item 4.2, obrigatoriamente munidos dos documentos descritos no item 4.4 deste edital;

5.3. A seleção se dará em etapa classificatória, realizada por meio da análise da capacidade técnica comprovada, considerando para classificação a ordem:

I – Especialização na área de Educação, obrigatoriamente com graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

II – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

III – Magistério Médio completo;

IV – Cursando Licenciatura em Pedagogia;

V – Especialização, obrigatoriamente com Licenciatura Plena;

VI – Licenciatura Plena completa;

VII – Cursando Licenciatura Plena;

VIII – Cursando Magistério Médio.

5.4. Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade;

5.5. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para preencher as vagas disponíveis, serão convocados candidatos que atendam aos critérios descritos no item 2.2 deste Edital, por meio de chamada pública classificatória por polo de ensino, de acordo com a necessidade da unidade escolar.

5.6. Todos os candidatos habilitados de acordo com as exigências serão classificados por polo de ensino, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Itajaí

6. DA ESCOLHA E PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A escolha e preenchimento da vaga obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a escolha de vaga vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



JORNAL DO MUNICÍPIO

6.4. Em caso de desistência será convocado para preenchimento da vaga, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
6.5. Após todos classificados escolherem as vagas dispostas por Polo de inscrição, será disponibilizada vagas remanescentes aos candidatos de outros Polos.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização não poderá atuar como professor substituto do professor regente.
7.2. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive a mutualidade.
7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de resarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
7.4. O resarcimento a que se refere-se o item 7.2, ao Assistente de Alfabetização ocorrerá mediante relatório mensal das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar e assinatura de recibo mensal.
7.5. O Assistente de Alfabetização selecionado por meio deste edital, terá carga horária mínima de 5h semanais, podendo optar por no máximo 40h semanais de acordo com a disponibilidade de vaga e carga horária das Unidades Escolares.
7.6. Os candidatos selecionados deverão participar, obrigatoriamente, de formação inicial oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
7.7. O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; não estar cumprindo as atribuições a ele especificadas neste edital; prática de atos de indisciplina; não comparecer nos dias estipulados sem justificativa; não cumprir as diretrizes do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Contrato Didático da Unidade Escolar.
7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí-SC.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

Elisete Furtado Cardoso
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____ Identidade: _____
_____ - _____ Órgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____
Tel: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ESCOLARIDADE:
 Graduação em Pedagogia ou Normal Superior
 Magistério Médio
 Cursando Pedagogia ou Magistério Médio
 Ensino Médio Completo
 Outros: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2018/SMS DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu _____ residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Santa Catarina, portador do RG Nº _____ e CPF nº _____ candidato ao cargo de Assistente de Alfabetização pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2018/SMS, declaro estar ciente e de acordo com a condição de serviço voluntariado nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado em que considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive a mutualidade.

Itajaí, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ATOS DO SEMASA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 Processo Administrativo N° 2019-TEC-048740

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2019

Contratada: PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA. ME – Sócios: Cristiane Dulz Campos – CPF: 892.804.319-00; Ana Carolina Siqueira de Medeiros Campos – CPF: 016.534.649-33. CNPJ Nº 11.038.637/0001-93. Objeto: Prestação de serviços técnicos de leitura informatizada de hidrômetros, com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto do município Itajaí. Valor total do contrato: R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). O SERVIÇO deverá ser executado conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 21/8/2019

Início da vigência: 2/9/2019

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

JORNAL DO MUNICÍPIO



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2019-PLA-049033

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para Contratação de empresa especializada para fabricação de 02 (dois) conjuntos de comportas tipo Stop-Log, com fornecimento dos Memoriais de Cálculo e dos Projetos de Engenharia, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaiteajai.com.br/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues até as 14h30 do dia 1º de outubro de 2019 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 29 de agosto de 2019.

Osvaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. GOVERNO

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2019/SAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880010/2019.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria de Governo, os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0630/2019, avaliaram a adequação e entrega dos documentos faltantes descritos na 2ª ata de reunião do edital em epígrafe e do parecer técnico da SAS. Foi solicitado à entidade Centro de Recuperação Conviver alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 3.1- adequar objeto conforme TR Nº 33/2019/SAS, especificando o atendimento masculino ou feminino; item 3.2 - substituir o termo trato/tratamento por acolhimento; item 3.3 – Inserir a forma de acesso, conforme item 15 e 15.1 da TR Nº 33/2019/SAS; item 3.4 - as apresentações das metodologias para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS, acrescentar o cardápio e calendário de funcionamento conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG; item 3.5 - recursos humanos - acrescentar na coluna 7- (remuneração)e especificar se o valor apresentado é líquido ou bruto; item 3.5 - apresenta a contratação para o cargo coordenador/serviços gerais, sendo que estas contratações não estão conforme exigência da TR Nº 33/2019/SAS no item 22.4, somente serão aprovadas desde que justificadas, foi apresentado a contratação de dois(02)monitores não suprindo as exigências da TR Nº 33/2019/SAS, pois a mesma apresenta a contratação da equipe de referência (RH) – orientadores sociais(08) oito, somente será aprovado a contratação dos monitores desde que justificado com clareza, que os mesmos exercerão a função de orientadores sociais, inserir abaixo da planilha o nome e função de cada funcionário da parceria; item 3.6 e 3.7- as apresentações das ações/indicadores e dos resultados esperados/impactos previstos para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS; item 4 – obrigações dos participes - incluir a informação se o projeto será desenvolvido exclusivamente pela OSC, pois sua metodologia prevê o trabalho em rede; item 5 – cronograma de desembolso – inserir nas colunas 2,3,4 e 5 as despesas que serão executadas no projeto através das metas; item 5 - demonstrar quando será efetuado o pagamento do décimo terceiro aos funcionários, verificar se os valores apresentados estão compatíveis as despesas relacionadas; item 6 - plano de aplicação dos recursos - complementar despesas recursos humanos, corrigir as informações sobre as férias provisionadas, pois serão proporcionais(4 meses) como as demais despesas apresentadas neste item e acrescentar no título-“despesas de RH” e na 2ª planilha acrescentar o título “6.1-plano de aplicação dos recursos(despesas/partnerias); item cronograma de desembolso mensal - qual será a forma de recebimento do recurso do município pela entidade; item - relação dos encargos sociais - encargos sociais de cada funcionário contendo: nome individual, salário líquido, Inss empregado, Inss empregador, FGTS salário, PIS e IR, 13º salário e férias com encargos, proporcional a 4 meses; escala de entrada e saída de cada funcionário; e a entidade Comunidade Terapêutica Nova Vida alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: adequar a ordem do plano de trabalho conforme modelo da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – Anexo II – plano de trabalho; item 2.1 - adequar objeto conforme TR Nº 33/2019/SAS, especificando o atendimento masculino ou feminino; item 2.4 - as apresentações das metodologias para

desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS, acrescentar o cardápio e calendário de funcionamento conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG; inserir os item 2.5 e 2.6 em um só termo do plano de trabalho conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG, inserir a forma de acesso, conforme item 15 e 15.1 da TR Nº 33/2019/SAS; item 3 – recursos humanos - foi apresentado a contratação de dois(06)monitores não suprindo as exigências da TR Nº 33/2019/SAS, pois a mesma apresenta a contratação da equipe de referência (RH) – orientadores sociais(08) oito, somente será aprovado a contratação dos monitores desde que justificado com clareza, que os mesmos exercerão a função de orientadores sociais, também constou que não foi informado os encargos trabalhistas na contratação de coordenador, psicólogo e assistente social, apresentar ou justificar; revisar a quantidade das contratações conforme a quantidade de vagas atendidas, principalmente na contratação de orientador social, conforme os critérios exigidos na TR Nº 33/2019/SAS; item 3 - apresentar abaixo do item 3 o item 3.1 colocando o nome de cada funcionário contratado com suas funções; item 4 – Cronograma de desembolso - acrescentar o item 4.1 outra planilha descrevendo as informações da planilha acima alterando as metas pelas despesas executadas para desenvolver o projeto; item 5 – descrição das despesas - excluir a coluna “valor unitário bruto e valor unitário 13º” e rever valores; item 6 - acrescentar no título “despesas de RH” e na 2ª planilha acrescentar o título “6.1 - plano de aplicação dos recursos(despesas/partnerias) e item 6.1 plano de aplicação dos recursos/despesa RH - excluir o termo 6/12 do 13º provisionado, rever os valores; e a entidade Centro de Recuperação da Paciência Vale Ebenezer alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 2.1 - adequar objeto conforme TR Nº 33/2019/SAS especificando o atendimento masculino ou feminino; item 2.4 – inserir a forma de acesso, conforme item 15 e 15.1 da TR Nº 33/2019/SAS; item 2.6 - as apresentações das metodologias para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS e citar quais os cargos na meta 3 despesas com RH; item 2.7 - na coluna 1 apresentou a contratação Orientador Social, ao especificar o nome e função informou monitor, será aprovado desde que justificado com clareza na atribuição que os mesmos exercerão a função de Orientador Social e regularizar as propostas; item 2.8 - as apresentações das ações/indicadores e dos resultados esperados/impactos previstos para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS, adequar somente na meta 3 no quadro etapas e indicadores as despesas com RH com os seus cargos individuais; item 4 - na 2ª planilha pagamento despesas administrativa identificar as despesas no quadro; item 4.2 – descrição das despesas - revisar valores apresentados na planilha e verificar valores da planilha do item 2.7 pois houve diferença entre eles; item 6 - acrescentar no título “despesas de RH” e na 2ª planilha acrescentar o título “6.1 - plano de aplicação dos recursos (despesas/partnerias) e rever valores apresentados; Acrescentar no plano de trabalho o item “obrigações dos participes” conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – anexo II – plano de trabalho se o projeto será desenvolvido exclusivamente pela OSC, pois sua metodologia prevê o trabalho em rede; e a entidade Centro de Tratamento Alternativo Pró-vida alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: item 3.1- adequar objeto conforme TR Nº 33/2019/SAS, especificando o atendimento masculino ou feminino; item 3.3 – inserir a forma de acesso, conforme item 15 e 15.1 da TR Nº 33/2019/SAS; item 3.4 - as apresentações das metodologias para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS; item 3.5 – Recursos Humanos - adequa a meta 4 contratação monitor, pois não está compatível com o quadro exigido conforme TR Nº 33/2019/SAS, onde a mesma apresenta Orientador Social, será aprovado desde que justificado com clareza na atribuição que os mesmos exercerão a função de Orientador Social, regularizando o quadro da contratação, também adequar a meta 5 - contratação de Cozinheira, meta 6 - contratação Secretária Administrativa, pois ambas não são solicitadas no quadro de contratação da TR Nº 33/2019/SAS, justificar conforme critério exigido da TR Nº 33/2019/SAS contratar mais 03(três) Orientadores Sociais e indicar um responsável técnico e outro responsável substituto, ambos de nível superior, podendo ser o Assistente Social ou Psicólogo; item 3.6 e 3.7 - as apresentações das ações/ indicadores e dos resultados esperados/impactos previstos para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS e revisar a quantidade das contratações conforme a quantidade de vagas atendidas, principalmente na contratação do Orientador Social, conforme os critérios exigidos na TR Nº 33/2019/SAS; item 4 - Obrigações dos Participes - acrescentar conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – anexo II – plano de trabalho se o projeto será desenvolvido exclusivamente pela OSC, pois sua metodologia prevê o trabalho em rede; item 5 - excluir a planilha de contrapartida, pois não está apresentada na parceria, acrescentar no mesmo item outra planilha descrevendo as informações da planilha acima alterando as metas pelas despesas executadas para desenvolver o projeto; item 6 – plano de aplicação dos recursos/despesa RH os valores apresentados não estão compatíveis aos valores do item 5 na planilha da Descrição das Despesas, também verificou-se que não foi apresentado as despesas com as Férias dos funcionários da parceria conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG (justificar ou apresentar), onde no mesmo item na planilha plano de aplicação dos recursos/despesa geral, foi citado está despesa, verificar se todos os valores apresentados das despesas estão proporcionais a 4 meses, conforme a vigência da parceria; e a entidade Associação São Lourenço deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens:



JORNAL DO MUNICÍPIO

adequar o plano de trabalho conforme modelo da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG - ANEXO II – Plano de Trabalho; item 2.1 - adequar objeto conforme TR 33/2018/SAS especificando o atendimento masculino ou feminino; item 2.4 – inserir a forma de acesso conforme item 15 e 15.1 da TR Nº 33/2019/SAS, nas páginas 12 e 15 do plano de trabalho consta o mesmo item do 2.6, suprimir o da página 12; item 2.5.1.1 - acrescentar o termo Meta as funções a serem executadas; As metodologias apresentadas no plano de trabalho estão aprovadas conforme TR Nº 33/2019/SAS acrescentar o cardápio e calendário de funcionamento conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG; item 2.6 - fazer correção da planilha apresentada, inserir modelo da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – ANEXO II – Plano de Trabalho especificado no item 3.5 – preencher conforme descrição da contratação que atenderão o projeto da parceria inserindo as despesas com valores, contratar mais 04(quatro) orientadores sociais; item 2.8 e 2.9 - as apresentações das ações/indicadores e dos resultados esperados/impacts previstos para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/2019/SAS; rever no item 2.8 - o número de metas, agrupar a meta 3 e 4 para que haja consonância com as metas apresentadas na Metodologia do item 2.5.1.1; item 4 - Obrigações dos Partícipes - acrescentar conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – anexo II – plano de trabalho se o projeto será desenvolvido exclusivamente pela OSC, pois sua metodologia prevê o trabalho em rede; item 3 - especificar somente os meses da vigência da parceria, inserindo as metas conforme apresentadas na metodologia, inserir junto as colunas das METAS as despesas que serão executadas no projeto, item 1 – Recurso Humano – excluir a planilha do item 1 e adequar todas as planilhas conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – anexo II – plano de trabalho, METAS/ETAPAS, preencher com todas as despesas utilizadas com seus custos especificando cada despesa, Plano de aplicação dos Recurso/Despesa Recurso Humano - preencher com as despesa da contratação com seus custos, inserindo (encargos trabalhistas, férias/demissões, 13º décimo salário e outros) tudo proporcional a 4 meses para da vigência da parceria, Plano de aplicação dos Recurso/Despesa Recurso/Despesas Geral/Parceria - preencher conforme despesas apresentada (insumos/ RH e encargos sociais e outros); rever todos os cálculos das despesas apresentadas com bastante clareza; Citar no plano de trabalho somente as contratações exigidas na TR Nº 33/2019/SAS no item 22.4, se houver a necessidade de contratação não exigida na TR Nº 33/2019/SAS, mais que torna-se complemento para a boa qualidade do serviço, utilizar os critérios anexos neste item (justificar); indicar um responsável técnico e outro técnico substituto, ambos de nível superior, podendo ser Assistente Social ou Psicólogo; na contratação de Orientador Social, verificar os critérios para contratação, ou seja, deverá ter 01 (um) Orientador Social para cada 10(dez) acolhidos e por turno; Cronograma de Desembolso Mensal, qual será a forma de recebimento do recurso do município pela entidade; Apresentar relação dos funcionários da parceria, cada um com seus encargos sociais contendo nome individual, salário líquido e bruto, INSS Empregador, FGTS Salário, PIS e IR, 13º salário e férias com encargos, tudo proporcional a 4 meses (Setembro até Dezembro) da vigência da Parceria e apresentar Escala de entrada e saída dos funcionários da parceria; e a entidade Comunidade Terapêutica Maranata deverá alterar/modificar o plano de trabalho nos seguintes itens: adequar o plano de trabalho conforme modelo da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG - ANEXO II – Plano de Trabalho; item 3.1 - adequar objeto conforme TR 33/2018/SAS especificando o atendimento masculino ou feminino; item 3.3 – inserir a forma de acesso conforme item 15 e 15.1 da TR Nº 33/2019/SAS; item 3.5 - Recursos Humanos - inserir conforme modelo da IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – ANEXO II-plano de trabalho, preencher todas as informações apresentadas; As apresentações das metodologias e ações para desenvolver o projeto foram aprovadas conforme a TR Nº 33/2019/SAS; item 4 - Obrigações dos Partícipes - acrescentar conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – anexo II – plano de trabalho se o projeto será desenvolvido exclusivamente pela OSC, pois sua metodologia prevê o trabalho em rede; item 5 – inserir a descrição da despesa conforme IN nº 049/2018/CGM/SEPOG – ANEXO II-plano de trabalho; item 6.1 - preencher a coluna 5 e 6 referente alimentação; item 22.4 da TR Nº 33/2019, deverá indicar um responsável técnico e outro técnico substituto, ambos de nível superior, podendo ser Assistente Social ou Psicólogo; Cronograma de Desembolso Mensal, qual será a forma de recebimento do recurso do município pela entidade; Apresentar relação dos funcionários da parceria, cada um com seus encargos sociais contendo nome individual, salário líquido e bruto, INSS Empregador, FGTS Salário, PIS e IR, 13º salário e férias com encargos, tudo proporcional a 4 meses (Setembro até Dezembro) da vigência da Parceria e apresentar Escala de entrada e saída dos funcionários da parceria; As entidades deverão entregar em duas vias rubricado e paginado o novo plano de trabalho com as alterações e dentro do modelo exigido na IN nº 049/2018/CGM/SEPOG anexo II a SAS(enviar também por e-mail para sol.fgf@hotmail.com) e na habilitação foi solicitado a entidade Centro de Recuperação Conviver apresentar na relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade o número dos telefones e regularizar o número do CPF do vice-presidente conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar alvará de Bombeiro vigente conforme item 3.2.2 inciso IX. Apresentar o quadro profissional da equipe, conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Apresentar vínculo empregatício de mais 06(seis)Orientadores Sociais conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “a” até a primeira prestação de contas da parceria e apresentar comprovação de escolaridade de toda a equipe

equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “b”; e a entidade Comunidade Terapêutica Nova Vida apresentar na relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade o número dos telefones e regularizar o nomes e endereços conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar comprovação de experiência prévia conforme exigido no item 3.2.1 inciso VIII. Complementar e apresentar declaração do dirigente da entidade conforme exigido no item 3.2.1 inciso IX. Apresentar o quadro profissional da equipe, conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Apresentar vínculo empregatício de mais 02(dois)Orientadores Sociais conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “a” até a primeira prestação de contas da parceria e regularizar a declaração capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso III; e a entidade Centro de Recuperação da Paciência Vale Ebenezer Apresentar Alvará Sanitário vigente conforme item 3.2.2 inciso VIII; apresentar o quadro profissional da equipe, conforme exigido no item 3.2.4 inciso II; e a entidade Centro de Tratamento Alternativo Pró-vida, Acrescentar e apresentar as fotos (identificando os serviços e datas) para comprovação da experiência prévia conforme item 3.2.1 inciso VIII. Apresentar vínculo empregatício de mais 03 (seis) Orientadores Sociais conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “a” até a primeira prestação de contas da parceria e apresentar a declaração capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso III; e a entidade Associação São Lourenço apresentar comprovação da experiência prévia conforme exigido no item 3.2.1 inciso VIII. Apresentar os comprovantes de residência dos dirigentes da entidade conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar comprovante do último pagamento do parcelamento do débito junto a RFB conforme item 3.2.2 inciso II. Apresentar o quadro profissional da equipe, conforme exigido no item 3.2.4 inciso II. Apresentar vínculo empregatício do psicólogo, assistente social e 04(quatro) Orientadores Sociais e regularizar o cargo do funcionário Adriano José Coelho conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “a” até a primeira prestação de contas da parceria; apresentar comprovação de escolaridade de toda a equipe conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “b” e apresentar a declaração capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso III; e a entidade Comunidade Terapêutica Maranata alterar e apresentar a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade conforme exigido no item 3.2.1 inciso IV. Apresentar declaração do dirigente da entidade conforme exigido no item 3.2.1 inciso IX. Apresentar comprovante do último pagamento do parcelamento do débito junto a RFB conforme item 3.2.2 inciso II. Regularizar e apresentar o cargo do funcionário Rafael Teixeira e todos os Orientadores Sociais conforme exigido no item 3.2.4 inciso II alínea “a” até a primeira prestação de contas da parceria e apresentar o relatório e as fotos da declaração capacidade técnica e operacional conforme exigido no item 3.2.4 inciso, para tanto a comissão de seleção concedeu o prazo de até 05(cinco) dias corridos para as entidades para apresentação das referidas adequações no plano de trabalho/proposta e entrega dos documentos de habilitação solicitados, conforme items 5.7 e 5.9 do edital. Para o lote 01 as entidades Comunidade Terapêutica Nova Vida, Centro de Recuperação da Paciência Vale Ebenezer, Centro de Tratamento Alternativo Pró-vida, Associação São Lourenço e Comunidade Terapêutica Maranata e para o lote 02 a entidade Centro de Recuperação Conviver, apresentaram as adequações e os documentos exigidos dentro do prazo estipulado, estando estes anexados ao processo. Em função disto e de acordo com o Parecer Técnico nº008/2019-SAS, declaramos todas as entidades acima vencedoras deste Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria de Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Solange Aparecida Bastos
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

Keila Rosa de Oliveira
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1880010/2019

OBJETO: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS –

JORNAL DO MUNICÍPIO



LOTE 01 – MASCULINO - PARA 95 (NOVENTA E CINCO VAGAS) – LOTE 02 –

FEMININO – PARA 15 (QUINZE) VAGAS, pelo período de 04 (QUATRO) MESES

REFERÊNCIA: C.I. Nº 74/2019 - SAS

DATA DO PROCESSO: 08/07/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SEPOG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 024/2019/SAS nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo Nº: 1880010/2019.
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 30/08/2019.
- d) Objeto do Chamamento Público: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS – LOTE 01 – MASCULINO - PARA 95 (NOVENTA E CINCO VAGAS) – LOTE 02 – FEMININO – PARA 15 (QUINZE) VAGAS, pelo período de 04 (QUATRO) MESES pelo período de 04 (QUATRO) MESES.
- e) Valor: CENTRO DE REC. DA PACIÊNCIA VALE EBENEZER LOTE 01 R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ-VIDA LOTE 01 R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOVA VIDA LOTE 01, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), COMUNIDADE TERAPÉUTICA MARANATA LOTE 01, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER LOTE 02 R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor do CENTRO DE REC. DA PACIÊNCIA VALE EBENEZER LOTE 01, CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ-VIDA LOTE 01, COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOVA VIDA LOTE 01, COMUNIDADE TERAPÉUTICA MARANATA LOTE 01, ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO LOTE 01, CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER LOTE 02 nos termos da proposta ofertada.

**JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TC 41/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ VIDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADA COMO COMUNIDADE TERAPÉUTICA – LOTE 01 MASCULINO 25 (VINTE E CINCO) VAGAS

VALOR: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.11000.11011.8.244.6.2.259.3.3.50.00.00/624 da Secretaria da Assistência Social do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA, Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ VIDA referente Chamamento Público Nº 024/2019/SAS, Termo de Colaboração Nº 41/2019 e Processo Administrativo Nº 1880010/2019 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TC 42/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA PACIÊNCIA VALE EBENEZER.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADA COMO COMUNIDADE TERAPÉUTICA – LOTE 01 MASCULINO 20 (VINTE) VAGAS

VALOR: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.11000.11011.8.244.6.2.259.3.3.50.00.00/624 da Secretaria da Assistência Social do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA, Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA PACIÊNCIA VALE EBENEZER referente Chamamento Público Nº 024/2019/SAS, Termo de Colaboração Nº 42/2019 e Processo Administrativo Nº 1880010/2019 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o término de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TC 43/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOVA VIDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADA COMO COMUNIDADE TERAPÉUTICA – LOTE 01 MASCULINO 15 (QUINZE) VAGAS.

VALOR: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.11000.11011.8.244.6.2.259.3.3.50.00.00/624 da



JORNAL DO MUNICÍPIO

Secretaria da Assistência Social do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA, Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOVA VIDA referente Chamamento Público Nº 024/2019/SAS, Termo de Colaboração Nº 43/2019 e Processo Administrativo Nº 1880010/2019 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termo de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TC 44/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social COMUNIDADE TERAPÉUTICA MARANATA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADA COMO COMUNIDADE TERAPÉUTICA – LOTE 01 MASCULINO 15 (QUINZE) VAGAS

VALOR: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.11000.11011.8.244.6.2.259.3.3.50.00.00/624 da Secretaria da Assistência Social do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA, Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE TERAPÉUTICA MARANATA Referente Chamamento Público Nº 024/2019/SAS, Termo de Colaboração Nº 44/2019 e Processo Administrativo Nº 1880010/2019 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termo de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TC 45/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FEMININO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADA COMO COMUNIDADE TERAPÉUTICA – LOTE 02 FEMININO

15 (QUINZE) VAGAS

VALOR: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.11000.11011.8.244.6.2.259.3.3.50.00.00/624 da Secretaria da Assistência Social do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA, Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONVIVER Referente Chamamento público Nº 024/2019/SAS, Termo de Colaboração Nº 45/2019 e Processo Administrativo Nº 1880010/2019 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termo de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TC 46/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADA COMO COMUNIDADE TERAPÉUTICA – LOTE 01 MASCULINO 12 (DOZE) VAGAS

VALOR: R\$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.11000.11011.8.244.6.2.259.3.3.50.00.00/624 da Secretaria da Assistência Social do exercício 2019.

VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, LEDA LÉA CALDEIRA, Matrícula 144001 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO Referente Chamamento Público Nº 024/2019/SAS, Termo de Colaboração Nº 46/2019 e Processo Administrativo Nº 1880010/2019 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termo de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.